



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4282/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do ordenador de Despesas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo *menor preço* com critério de julgamento *GLOBAL*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 27/05/2026.
Horário da Fase de Lances: 07h00m às 13h00m
Horário de Referência: Brasília-DF.
Link de Acesso: <https://comprasbr.com.br/>
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	Serviço de confecção e instalação - aparador café, armário com prateleiras e Nicho nas medidas 1.70X0.90X0.40 / 1.70X3.00X0.50 Porta de correr ripada 4.65M2 com acesso para o banheiro As	Serviço	1	34.529,00	34.529,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

			paredes da sala toda revestida com painel liso ripado com frisos verticais e horizontais 45m ² , Mdf de 15mm Louro freijó e mdf Portoro Duratex de 18mm, porta de correr 0.88X2.14 com sistema deslizante, dobradiças com amortecedor e puxadores todos de alumínio perfil				
I	1	2	Serviço de instalação de 24 m ² de piso vinílico colado	Serviço	1	6.998,70	6.998,70
I	1	3	Serviço de instalação de persiana de madeira na medida 1.20x1.20	Serviço	1	1.862,33	1.862,33
I	1	4	Serviço de confecção e instalação - painel tv com porta de correr embutida 29.54m ² , painel liso com frisos verticais e horizontais, painel para revestimento de paredes e porta de ferro existente Mdf de 15mm louro freijó marca Arauco Porta de correr com sistema deslizante Porta banheiro com dobradiça e fechadura	Serviço	1	12.137,67	12.137,67
I	1	5	Serviço de	Serviço	1	7.900,98	7.900,98



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

			instalação de 30 m2 de piso vinílico colado				
I	1	6	Serviço de instalação de persiana de madeira na medida 1.20x1.20	Serviço	1	1.721,00	1.721,00

VALOR TOTAL: **R\$ 65.149,68**

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.6. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.1.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.15. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.16. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.17. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.18. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.19. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.1.20. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Licitações, <https://comprasbr.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do



outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 07h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

5.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Após a abertura das propostas e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada (caso haja) com o valor da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, após a fase de lances, em campo específico na plataforma ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail à nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado e/ou da negociação.

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do **Estado de Mato Grosso do Sul**, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas*).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na “sessão/chat” prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

7.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

10.1. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível do endereço <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

10.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.4.3. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

10.4.5. O prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

10.4.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

11. DOS ANEXOS DO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação;*

ANEXO II – *Proposta de Preços;*

ANEXO III – *Estudo Técnico Preliminar,*

ANEXO IV – *Termo de Referência;*

ANEXO V – *Minuta de Contrato*

ANEXO VI – *Declaração de Enquadramento ME EPP;*

ANEXO VII – *Declaração Unificada.*

Ladário, 21 de maio de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009/2025



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4282/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Considerando o objeto do presente certame, para efeito de prova de regularidade será considerado o Imposto Sobre Serviços (ISS) ou (ISSQN) por se tratar prestação de serviços;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo VI do Aviso de Dispensa Eletrônica

4.2. Declaração Unificada – Anexo VII do Aviso de Dispensa Eletrônica

5. Habilitação Técnica

5.1 Profissional responsável, habilitado e registrado no Conselho Competente, com atestado de responsabilidade técnica por serviços similares;

5.2 Atestados ou certidões emitidos por empresa privada ou órgão público, comprovando experiência anterior em serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
DADOS DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TEL. / EMAIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção e instalação - aparador café, armário com prateleiras e Nicho nas medidas 1.70X0.90X0.40 / 1.70X3.00X0.50 Porta de correr ripada 4.65M2 com acesso para o banheiro As paredes da sala toda revestida com painel liso ripado com frisos verticais e horizontais 45m2, Mdf de 15mm Louro freijó e mdf Portoro Duratex de 18mm, porta de correr 0.88X2.14 com sistema deslizante, dobradiças com amortecedor e puxadores todos de alumínio perfil	Serviço	1	R\$	R\$
2	Serviço de instalação de 24 m² de piso vinílico colado	Serviço	1	R\$	R\$
3	Serviço de instalação de persiana de madeira na medida 1.20x1.20	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviço de confecção e instalação - painel tv com porta de correr embutida 29.54m2, painel liso com frisos verticais e horizontais, painel para revestimento de paredes e porta de ferro existente Mdf de 15 mm louro freijó marca Arauco Porta de correr com sistema deslizante Porta banheiro com dobradiça e fechadura	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviço de instalação de 30 m2de piso vinílico colado	Serviço	1	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

6	Serviço de instalação de persiana de madeira na medida 1.20x1.20	Serviço	1	R\$	R\$
---	--	---------	---	-----	-----

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***



ANEXO III
RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s) 05/2026	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF para atender as necessidades do Gabinete e Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ladário/MS.	
Tipo de Obra: Serviços Contínuos	
Local da Obra: Rua Corumbá, nº 500, Centro – Ladário/MS0	
Coordenas Geográficas: Graus, Minutos e Segundos (DMS):	
Secretaria(s) Demandante(s): Secretária Municipal de Assistência Social.	
Vigência da Contratação: <input type="checkbox"/> 6 meses <input type="checkbox"/> 12 meses <input checked="" type="checkbox"/> Outra: 4 Meses.	Vigência da Execução: <input type="checkbox"/> 6 meses <input type="checkbox"/> 12 meses <input checked="" type="checkbox"/> Outra: 3 Meses.

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas este serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração, através do Departamento de Planejamento e Projetos.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s) no item 18.

2.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.



(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

I. Leis:

- Lei Nº 10.406:2002 – Federal – Código Civil Brasileiro.
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos – Art. 75 – É dispensável a Licitação.
- Lei Nº 6.938:1981 – Federal - Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Nº 5.194:1966 – Federal – Regulamentação do exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei Nº 12.378:2010 – Federal – Regulamentação do exercício profissional de Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei Complementar Nº 134:2021 - Municipal - Prefeitura de Ladário – Disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

I. Normas:

- NR - 01 – PORTARIA Nº 6.730:2020 – Normas Regulamentadora nº 01 – Disposição Geral e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- NR – 06 – Equipamentos de proteção Individual – EPI.
- NR- 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

II. Resoluções:

- Resolução Nº 1025:2009 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único - Certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU;

III. Decretos:



- Decreto Nº 5.776:2022 – Municipal – Padronização de Solicitação de Demanda (SD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito das compras governamentais e dá providências correlatadas.

IV. Acórdão:

- ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - Tribunal De Contas Da União - Critérios de aceitabilidade dos Benefícios e despesas indiretas - BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

V. Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT)

- ABNT – 15164 – Móveis Estofados – Sofás.
- ABNT – 16964 – Assentos – Determinação da Estabilidade.
- ABNT – 13966 – Móveis para escritórios – Mesas – Classificação e características físicas, dimensionamento e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT – 14535 – Móveis de Madeiras - Requisitos de ensaios para superfícies pintadas.
- ABNT – 13967 – Móveis para escritórios – Sistemas de estação de trabalho.

Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

_____.

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.



() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e está se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade, Forma, Regime E Tipo De Contratação:

2.6.1. Modalidade de contratação:

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública adquirir bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ela é prevista na Lei nº 14.133/2021 e pode ser utilizada em situações específicas, como: Contratações de baixo valor.

A contratação se enquadra na hipótese é de Dispensa de Licitação no Art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, em razão de se tratar de serviços de confecção e instalação de móveis planejados, cujo o valor estimado não ultrapasse o limite legal previsto no decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

Demanda abaixo de ¼ do valor do valor para o inciso I, ART.75, conforme estabelecido no ART. 10 do Decreto Municipal nº 5.869/2024, não haverá sessão;

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º. <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70. <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75. <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75. <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75. <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

2.6.2. Tipo de contratação:

Na respectiva contratação será adotada **empreitada por preço unitário**.

Considerando-se o princípio de economicidade, a contratação será realizada pelo **MENOR PREÇO** a ser ofertado dentre as propostas das empresas competidoras participantes no pleito licitatório, tendo-se como parâmetro comparativo principal, o valor definido pela **ESTIMATIVA DE CUSTO** demonstrada em anexo, além do cumprimento integral das determinações exigidas pela legislação vigente de licitações.



3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Ladário/MS possui a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados visando à otimização do físico espaço físico disponível nos setores administrativo.

A contratação justifica-se pela necessidade de mobiliário adequado às especificidades de cada ambiente, considerando as particularidades funcionais das diferentes áreas, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços e organização dos setores.

Além disso, busca-se oferecer um ambiente de trabalho mais adequado, funcional e moderno, contribuindo para a melhoria das condições ergonômicas, maior eficiência na execução das atividades administrativas e melhor estrutura para a realização de reuniões institucionais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços visa proporcionar um ambiente ergonomicamente planejado e funcional, assegurando conforto e qualidade durante a execução das atividades diárias. Além disso, busca-se atender aos requisitos de durabilidade e qualidade por meio da utilização dos móveis em MDF.

A adequação do espaço físico do Gabinete e Sala de Reunião da prefeitura, demanda mobiliária funcional, planejado e de alta qualidade, capaz de otimizar os ambientes, garantindo conforto, organização e atender as necessidades administrativas e institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 62 a Habilitação das empresas será realizada a partir da análise de um conjunto de documentos a fim de demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

a) Habilitação Jurídica

- Conforme, Art. 66 deve apresentar documentos que comprovem a existência e legalidade da empresa (contrato social, estatuto, registro na Junta Comercial, CNPJ).

b) Habilitação Técnica

- **Profissional responsável**, habilitado e registrado no Conselho Competente, com



atestado de responsabilidade técnica por serviços similares;

- **Atestados ou certidões** emitidos por empresa privada ou órgão público, comprovando experiência anterior em serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (ART.68)

- Inscrição no CPF/CNPJ. Inscrição na Fazenda estadual/municipal compatível com o objeto;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, estadual e municipal;
- Regularidade com **INSS, FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (proibição de trabalho infantil).

d) Habilitação Econômico-Financeira

- Balanços patrimonial e demonstrativo de resultados dos últimos 2 exercícios sociais (ou apenas o último se a empresa tiver sido criada há menos de 2 anos.
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 9 % do valor estimado da obra

§ 4o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), foram realizadas análises de contratações semelhantes por parte de outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais diversos, com o intuito de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficaz às demandas da Administração Pública. Não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, conforme amostra a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria Executiva
SLC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações públicas, com fundamento no art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público a fase externa do:

Processo Licitatório n.º: 01.2024
Pregão Eletrônico n.º: 01.2024
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de móveis planejados, sob medida, incluindo serviços de confecção, entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Lotes/itens: LOTE ÚNICO: Execução de Projeto de Móveis Planejados.
Modalidade: Pregão Eletrônico, Lei n.º 14.133/21.
Plataforma: Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>
Requisitos: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnico-operacional, Detalhamento de custos unitários.
Participação: Ampla concorrência.
Critério de escolha: Menor preço global

Disponível em: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/exercicio-2024/processo-licitatorio-no01-2024/copy_of_10.AVISODELICITAO.pdf/view

Accessibility: Destaque [1], Ecores [2], Contraste

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

Publique no diário oficial

MUNICÍPIO DE EUGENIO DE CASTRO

SUMÁRIO

>> LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N 08-2024 MÓVEIS PLANEJADOS
Publicado em 14 de junho de 2024

Veja no Diário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal torna público que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024, objeto: a aquisição de móveis planejados sob medida de uso da UBS. Abertura da sessão de disputa em: 27/06/2024, às 09:01, edital com seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.eugeniodecastro.rs.gov.br. Cont. (51)33351022 Eugênio de Castro - RS, 14/06/2024. **Jaime Dionir Zweigle**, Prefeito Municipal.

Marcos Fernandes, TE, Prefeitura
Eugenio de Castro
5533351022
Protocolo: 2024001007339
Publicado a partir da página: 161

Disponível em: <https://diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1007339>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Modalidade

1 - Dispensa de licitação

Nº da Contratação:

08/2024

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços na Confecção de Móveis Planejados, com todo o material incluso sob responsabilidade da contratada, para a Modernização do Prédio desta Casa Legislativa, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Colegiado, estado de Bahia

Abertura:

08/2024

Número Processo Administrativo :

08/2024

Valor Máximo do Processo:

R\$

Valor Homologado:

R\$

Recursos ou Impugnações?

Não

Arquivo:

[Baixar Arquivo](#)

Disponível em: <https://camaradecotegipe.ba.gov.br/aviso-de-dispensa-de-licitacao-confeccao-de-moveis-planejados/>

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- () O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.
- (X) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado.



8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Em relação ao levantamento de mercado, registra-se que a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, mediante utilização combinada de parâmetros de pesquisa de preços, especialmente aqueles relacionados a contratações similares em outros entes públicos, consultas em painel de preços públicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme demonstrado no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços.

Consta do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, de ID 089989, datado de 22/04/2026, que o objeto da contratação corresponde à contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados a fim de atender as demandas do Gabinete do Prefeito. O levantamento contemplou os itens constantes do Anexo I, Lote 001, abrangendo serviços de confecção e instalação de aparador, armários, nichos, painéis, porta de correr, revestimentos, instalação de piso vinílico e instalação de persianas, com suas respectivas composições e especificações.

Para a formação do preço estimado, foram utilizadas referências oriundas de pesquisas diretas com fornecedores, a exemplo de Marcenaria e Vidraçaria Alfa & Omega, Faten Yahya Mohamad Omar e Marcenaria Elshaday, bem como, em determinados itens, referências de contratações similares e de painéis oficiais de preços, como demonstrado no Relatório Unificado. No item 002, por exemplo, houve consulta a contratação similar do Município de Diamante do Norte/PR e a referência do Painel de Preços; no item 005, houve referência a contratação similar do Município de Viadutos/RS; e no item 006, foram utilizadas referências do Painel de Preços e do PNCP, além das cotações diretas com fornecedores.

O levantamento consolidado resultou no Mapa de Apuração de Preços, também de ID 089989, datado de 22/04/2026, no qual foram apurados os valores médios unitários de cada item, totalizando o valor estimado global de R\$ 65.149,68 para a contratação. Segundo o mapa, os itens apresentaram as seguintes médias aritméticas: item 001 – R\$ 34.529,00; item 002 – R\$ 6.998,70; item 003 – R\$ 1.862,33; item 004 – R\$ 12.137,67; item 005 – R\$ 7.900,98; e item 006 – R\$ 1.721,00.

Ressalta-se que o método matemático adotado para definição do valor estimado foi a média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme expressamente indicado no Mapa de Apuração de Preços. Consta ainda do documento a observação de que houve previsão de retirada de valor(es) por incompatibilidade(s) de preço(s), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, assegurando maior confiabilidade ao valor estimado da contratação.



Dessa forma, o levantamento de mercado do presente ETP encontra-se devidamente instruído com: (i) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo; (ii) referências de contratações públicas similares; (iii) consultas a bases públicas de preços; e (iv) consolidação dos dados em Relatório Unificado e Mapa de Apuração de Preços, garantindo base objetiva, idônea e justificável para a definição do valor estimado da presente contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços, conforme levantamento de preços constante nos documentos anexos, é de R\$ 65.149,68 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

() O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

(X) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

- Já existem servidores da Gerência de Engenharia e Arquitetura capacitadas para fiscalização desse contrato.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



- (X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.
() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

15.1 Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO			
Risco Identificado	Consequência Potencial	Medida de Mitigação	Responsável
Atraso na liberação das frentes de trabalho	Paralisação da obra; aumento de custos; descumprimento de prazos contratuais	Planejamento prévio com órgãos competentes; obtenção de autorizações e desapropriações necessárias antes do início das obras	Contratante
Condições climáticas adversas	Interrupção dos serviços; deterioração de materiais; atrasos no cronograma	Elaboração de cronograma flexível; previsão de períodos de chuvas; uso de materiais adequados às condições climáticas locais	Contratada
Falhas no projeto executivo	Necessidade de retrabalho; aumento de custos; atrasos na execução	Revisão detalhada do projeto por equipe técnica especializada; realização de visitas técnicas ao local da obra	Contratante
Fornecimento de materiais fora das especificações	Comprometimento da qualidade da obra; necessidade de substituição de materiais; atrasos	Estabelecimento de critérios rigorosos de qualidade; inspeção e testes de materiais antes da utilização	Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

Acidentes de trabalho	Lesões ou fatalidades; paralisação da obra; responsabilidades legais e financeiras	Implementação de programa de segurança do trabalho; treinamento dos trabalhadores; fornecimento de EPI adequado	Contratada
Interferências com redes de infraestrutura existentes	Danos a redes de água, esgoto, energia ou telecomunicações; interrupção de serviços; custos adicionais	Levantamento prévio das redes existentes; coordenação com concessionárias; execução cuidadosa das escavações	Contratada
Variações de preços de insumos	Aumento dos custos da obra; necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Inclusão de cláusulas de reajuste e repactuação; monitoramento constante dos preços de mercado	Contratante
Riscos ambientais	Multas e sanções por órgãos ambientais; necessidade de medidas corretivas; atrasos	Obtenção de licenças ambientais; cumprimento das condicionantes; monitoramento ambiental contínuo	Contratada

15.2 Plano Básico de Fiscalização

Anexo - Nº 58712024 PML e Anexos - Processo de Fiscalização de Contratos.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

() Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

Geração de Resíduos Sólidos: Sobras de MDF, embalagens (papelão, plástico, isopor), resto de ferragens e fixadores e poeira de perfuração;

Emissão de poeira e partículas: As perfurações e ajustes podem gerar pó de MDF, incômodo aos usuários e possível piora da qualidade do ar interno;

Ruído Temporário: Incômodo sonoro momentâneo e interferência nas atividades administrativas;

A montagem e instalação dos móveis planejados caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, restrita ao ambiente interno, com a geração pontual de resíduos sólidos, ruídos temporários e poeira de baixa intensidade. Os impactos são de natureza local, temporária e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas de execução, destinação adequada dos resíduos e utilização de materiais certificados, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico.

A atividade de construção civil pode gerar diversos impactos. A construção civil é um setor que



gera grandes quantidades de resíduos. Vale ressaltar que a construção civil pode causar poluição sonora devido ao uso de algumas máquinas e equipamentos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

_____.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

_____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO

Matrícula: 15441

Assinatura:

Nome: KRÍCIA KELLY PEREIRA ROJAS

Matrícula: 14999

Assinatura:

Ladário-MS, ____/____/____.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

WAGNER ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2025

Ladário-MS, ____/____/____.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROJETO**

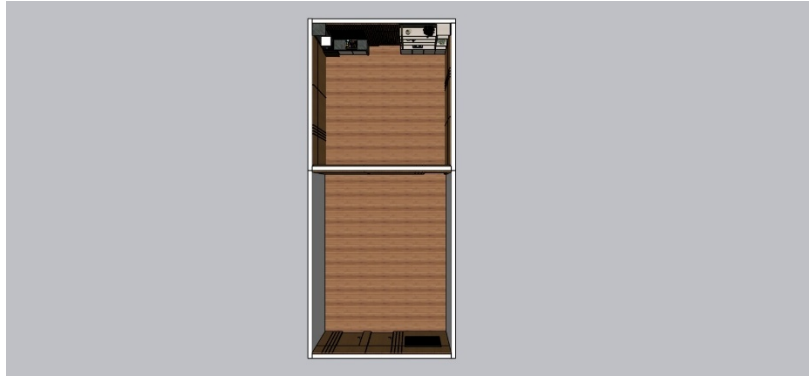


Imagem 01 – Layout Planta Baixa.



Imagem 02 (Sala de Reunião) – Painel com Porta de Correr.



Imagem 03 (Sala de Reunião) – Painel Lisos nas paredes e porta existente.



Imagem 04 (Gabinete) – Painel e Aparador de Café.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

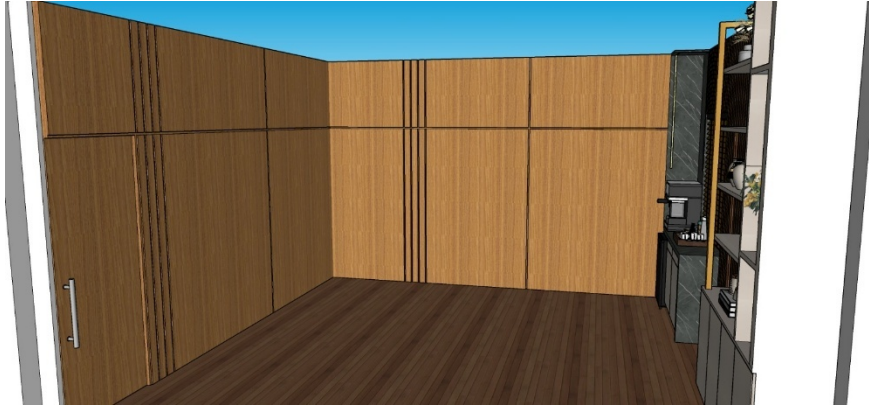


Imagem 05 (Gabinete) – Painel Lisos nas paredes.

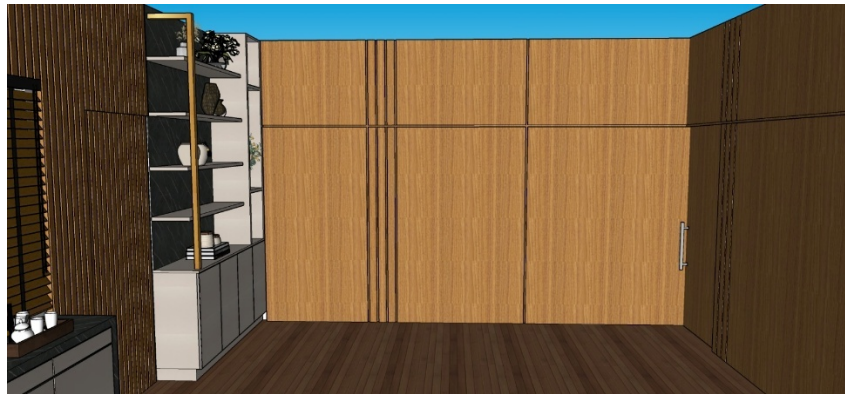


Imagem 06 (Gabinete) – Painel Lisos nas paredes e Armário com prateleiras.



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF para atender as necessidades do Gabinete e Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ladário/MS.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 90 (noventa) dias com termo inicial a partir da data da ordem de compra/nota de empenho.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF para atender as necessidades do Gabinete e da Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ladário/MS.**

A contratação é necessária em razão da demanda de adequação e melhor aproveitamento dos espaços administrativos, visando proporcionar funcionalidade, organização, padronização, melhores condições de trabalho aos servidores e ambiente mais apropriado ao atendimento das atividades institucionais desenvolvidas no Gabinete e na Sala de Reunião. Considerando as características específicas dos ambientes, mostra-se indispensável a execução de mobiliário planejado, confeccionado sob medida, com posterior montagem e instalação, de forma a atender com precisão às dimensões, às necessidades operacionais e ao padrão estético exigido pela Administração.

No que se refere à forma de contratação, a adoção da **dispensa eletrônica** mostra-se adequada e compatível com o objeto, uma vez que, tratando-se de hipótese enquadrável no art. 75, incisos I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Decreto Municipal nº 5.869/PML/2024** estabelece, em seu art. 10, que tais contratações serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A utilização da forma eletrônica atende, assim, aos princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa**, permitindo à Administração ampliar a disputa entre fornecedores aptos, conferir maior publicidade ao procedimento e assegurar maior rastreabilidade dos atos praticados no processo de contratação direta. Além disso, o decreto municipal também prevê que a divulgação do aviso de contratação direta e de seus anexos deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observando-se o prazo mínimo de antecedência para abertura da sessão, reforçando a transparência do procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

Ressalta-se que o objeto pretendido, embora envolva confecção sob medida, **não inviabiliza a competição**, pois pode ser descrito objetivamente por meio de especificações técnicas, dimensões, tipo de material, acabamento, ferragens, prazo de execução, montagem, instalação e garantia, possibilitando a comparação entre propostas e a escolha da oferta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a instrução processual deverá observar os documentos e requisitos pertinentes à contratação direta previstos no Decreto Municipal nº 5.869/PML/2024, incluindo, no que couber, a formalização da demanda, termo de referência, estimativa de despesa, reserva orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente, checklist de conformidade e demais documentos exigíveis para regular prosseguimento do feito.

Dessa forma, resta **justificada a adoção da dispensa eletrônica** para a presente contratação, por se mostrar o procedimento mais adequado, transparente e vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o **Decreto Municipal nº 5.869/PML/2024**, desde que observados os limites legais aplicáveis, a regular instrução processual e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	Serviço de confecção e instalação - aparador café, armário com prateleiras e Nicho nas medidas 1.70X0.90X0.40 / 1.70X3.00X0.50 Porta de correr ripada 4.65M2 com acesso para o banheiro As paredes da sala toda revestida com painel liso ripado com frisos verticais e horizontais 45m2, Mdf de 15mm Louro freijó e mdf Portoro Duratex de 18mm, porta	serviço	1	34.529,00	34.529,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

			de correr 0.88X2.14 com sistema deslizante, dobradiças com amortecedor e puxadores todos de alumínio perfil				
I	1	2	Serviço de instalação de 24 m² de piso vinílico colado	serviço	1	6.998,70	6.998,70
I	1	3	Serviço de instalação de persiana de madeira na medida 1.20x1.20	serviço	1	1.862,33	1.862,33
I	1	4	Serviço de confecção e instalação - painel tv com porta de correr embutida 29.54m², painel liso com frisos verticais e horizontais, painel para revestimento de paredes e porta de ferro existente Mdf de 15mm louro freijó marca Arauco Porta de correr com sistema deslizante Porta banheiro com dobradiça e fechadura	serviço	1	12.137,67	12.137,67
I	1	5	Serviço de instalação de 30 m² de piso vinílico colado	serviço	1	7.900,98	7.900,98
I	1	6	Serviço de instalação de persiana de madeira na medida 1.20x1.20	serviço	1	1.721,00	1.721,00

VALOR TOTAL: **R\$ 65.149,68**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

PROJETO

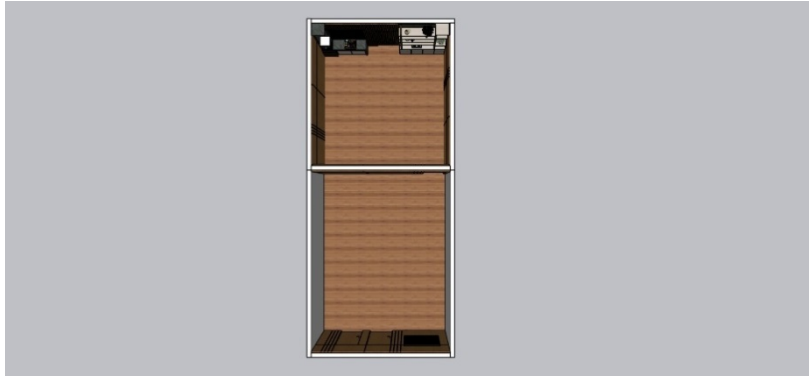


Imagem 01 – Layout Planta Baixa.



Imagem 02 (Sala de Reunião) – Paineis com Porta de Correr.



Imagem 03 (Sala de Reunião) – Paineis Lisos nas paredes e porta existente.



Imagem 04 (Gabinete) – Paineis e Aparador de Café.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

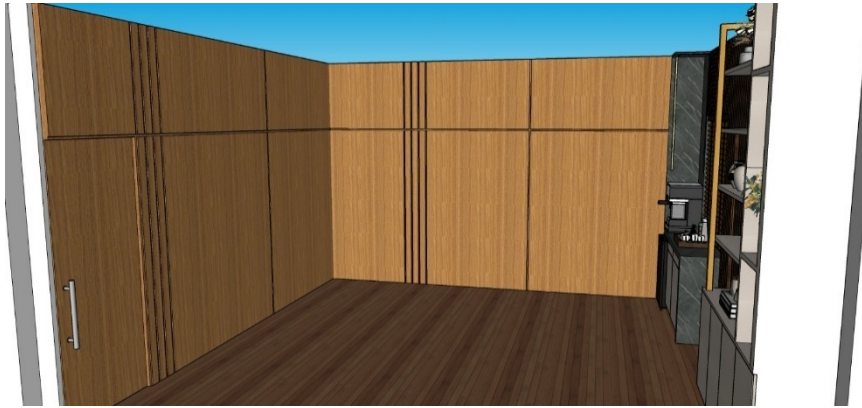


Imagem 05 (Gabinete) – Paineis Lisos nas paredes.

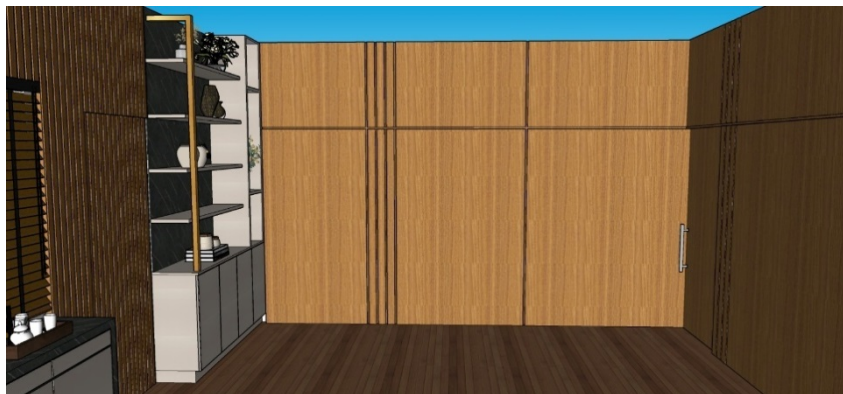


Imagem 06 (Gabinete) – Paineis Lisos nas paredes e Armário com prateleiras.

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nas dependências do **Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS**, em especial no **Gabinete** e na **Sala de Reunião**, localizados na **Rua Corumbá, nº 500, Centro, Ladário/MS**, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Início/Serviço.

A execução dos serviços, compreendendo **vistoria técnica, conferência de medidas, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados**, deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de expediente da Administração**, preferencialmente **das 08h às 12h das 13h às 17h**, ou em outro horário previamente autorizado pelo setor competente, de modo a não comprometer a rotina administrativa dos setores atendidos.

Quaisquer custos com transporte, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais complementares e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início/Serviço pela contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

O prazo compreende todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo **vistoria técnica, conferência de medidas, confecção dos móveis planejados em MDF, transporte, montagem e instalação completa nos locais indicados pela Administração.**

Caso haja necessidade devidamente justificada de adequações técnicas ou intercorrências supervenientes não imputáveis à contratada, o prazo poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado nos autos, observada a legislação aplicável.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será acompanhado por um servidor alocado junto ao Gabinete do Prefeito. Fica designado como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, os servidores:

Fiscal Titular: MARIA EMILIA ANDRADE PRADO 15337

Fiscal Suplente: ALEFISON LUIZ DE LIMA SANTOS 15342

Gestor: Kricia Kelly Pereira Rojas, mat. nº 14588

8 – VALOR REFERENCIA – MENOR PREÇO

Valor referencia utilizado foi o menor preço: R\$ 65.149,68 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

Memorando.....: 19262

Solicitação.....: 9/2026

Origem.....: 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido.: 689 - 02.001-04.122.2002.2202-4.4.90.52.00.1501

Elemento.....: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-Elemento.: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de **Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato**, nos termos do modelo adotado pelo Município, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com este Termo de Referência, com o instrumento de contratação e com o Plano Básico de Fiscalização aplicável.

11.2. Antes da expedição da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato deverá verificar se não há pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração para o regular início da execução contratual.

11.3. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega do objeto, conferir as especificações, quantidades, qualidade e condições dos materiais fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive eventuais falhas, atrasos, avarias, desconformidades ou irregularidades verificadas.

11.4. Os documentos fiscais deverão ser apresentados pela contratada ao fiscal responsável, juntamente com os demais documentos exigidos para liquidação da despesa, quando cabíveis, cabendo ao fiscal atestar o recebimento do objeto no verso da Nota Fiscal ou documento equivalente, declarando que a entrega ocorreu em conformidade com o pactuado, ou, havendo ressalvas, registrando-as expressamente no respectivo documento.

11.5. O recebimento do objeto será realizado, em regra, em duas etapas:
I – provisoriamente, pelo fiscal responsável, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios, mediante conferência inicial do objeto;
II – definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório ou da correção das impropriedades constatadas.

11.6. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de **baixa complexidade, baixa vultuosidade e de fácil conferência quanto à quantidade e à qualidade**, o recebimento provisório poderá, justificadamente, assumir caráter de recebimento definitivo, desde que não haja irregularidades e que a conferência do objeto seja plenamente possível no ato da entrega, conforme dispõe o Plano Básico de Fiscalização.

11.7. Verificada qualquer desconformidade no objeto entregue, como divergência de especificação, defeito, avaria, baixa qualidade ou entrega fora do prazo, o fiscal deverá registrar a ocorrência no documento fiscal e em relatório próprio, podendo sugerir a expedição de comunicação ou notificação à contratada, com vistas à regularização da falha e à prevenção de reincidência.

11.8. Havendo necessidade de devolução total ou parcial dos materiais, ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, o fato deverá ser formalmente registrado nos autos, com a devida indicação da irregularidade verificada e das providências adotadas pela contratada.

11.9. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento geral da contratação, inclusive quanto aos prazos, à regularidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

documental, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à adoção das providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

11.10. Todas as comunicações, orientações, solicitações, registros de ocorrência, sugestões de notificação e demais atos relacionados à fiscalização deverão ser formalizados e juntados aos autos do processo, assegurando a rastreabilidade da execução contratual e a adequada instrução processual.

11.11. Ao final da contratação, o gestor deverá emitir relatório conclusivo acerca da execução do objeto, informando se a contratação atendeu aos objetivos pretendidos pela Administração e registrando, se necessário, recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pelo setor de compras e licitações.

Ass.: _____

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

São deveres da Contratante:

I – proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada, disponibilizando acesso aos ambientes onde serão realizados os serviços de medição, montagem e instalação;

II – fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos locais de instalação, padrões desejados e demais especificações constantes no Termo de Referência;

III – permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da Contratada às dependências da Prefeitura, desde que devidamente identificados e previamente autorizados;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais empregados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas normas aplicáveis;

VI – solicitar a correção, substituição, refazimento ou adequação dos serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, imperfeições, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

VII – efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a devida certificação da execução dos serviços e do recebimento definitivo do objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

VIII – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

IX – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

X – zelar para que a execução dos serviços ocorra de modo compatível com o interesse público e com a rotina administrativa dos setores atendidos.

13.2. Da Contratada

São deveres da Contratada:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na ordem de serviço e demais documentos que integram a contratação;

II – realizar, antes da fabricação, a vistoria técnica e a conferência das medidas nos locais indicados pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelas dimensões, ajustes e compatibilização do mobiliário com os espaços disponíveis;

III – confeccionar, transportar, montar e instalar os móveis planejados em MDF com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, segurança, funcionalidade e durabilidade exigidos para o objeto;

IV – fornecer todos os materiais, insumos, componentes, acessórios, ferragens, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transporte necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Administração;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou falhas resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto, observando o cronograma pactuado e comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o andamento dos serviços;

VIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

IX – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive durante o transporte, montagem e instalação dos móveis;

X – adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos, ferramentas e procedimentos, evitando danos aos ambientes, instalações, servidores e usuários dos espaços atendidos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

XI – retirar, ao final dos serviços, todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais itens decorrentes da execução, deixando os ambientes em adequadas condições de limpeza e uso;

XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível;

XIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e corrigindo as falhas apontadas no prazo fixado pela Contratante;

XIV – responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo os ajustes e reparos necessários sempre que constatado defeito ou inadequação dentro do prazo de garantia;

XV – observar, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

14 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação da futura contratada deverá observar o disposto no **item 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do estudo técnico Preliminar**, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo realizada a partir da análise do conjunto de documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para executar o objeto da contratação.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 22 de abril de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

O Município de Ladário - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, neste ato através da **GABINETE DO PREFEITO** neste ato representado pelo **Sr. WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 854379 SSP/MS e CPF nº 782.685.401-68 residente e domiciliado na RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 607, SANTO ANTONIO, Ladário – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX** – CNPJ nº **XXXXXXXXXX** – com estabelecimento na **XXXXXXXXX** nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX XXXXXX- XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal a **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador do RG **Nº1XXXXX**, emitida pelo **SSP/MS** e do **CPF/MF** n.º **XXXXXX**, pactuam o presente **Contrato nº XXXXXXXXX**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho da Ordenador de Despesa supramencionada através da **Dispensa eletrônica nº XXX/2025**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos serviços será e 03 (três meses), conforme estabelecido no termo de referência que terá vigência pelo período de **04 (quatro) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento do serviço previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Gabinete do Prefeito, de forma mensal, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) por mês, mediante crédito em Conta Corrente a ser fornecida pela contratada, a prazo, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da prestação do serviço e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários da respectiva Secretaria solicitante.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Memorando.....: 19262

Solicitação.....: 9/2026

Origem.....: 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido.: 689 - 02.001-04.122.2002.2202-4.4.90.52.00.1501

Elemento.....: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-Elemento..: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Servidor (a) **Fiscal Titular: MARIA EMILIA ANDRADE PRADO 15337, Fiscal Suplente: ALEFISON LUIZ DE LIMA SANTOS 15342, Gestor: Kricia Kelly Pereira Rojas, mat. nº 14588**, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na ordem de serviço e demais documentos que integram a contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

- II – realizar, antes da fabricação, a vistoria técnica e a conferência das medidas nos locais indicados pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelas dimensões, ajustes e compatibilização do mobiliário com os espaços disponíveis;
- III – confeccionar, transportar, montar e instalar os móveis planejados em MDF com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, segurança, funcionalidade e durabilidade exigidos para o objeto;
- IV – fornecer todos os materiais, insumos, componentes, acessórios, ferragens, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transporte necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Administração;
- VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou falhas resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto, observando o cronograma pactuado e comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o andamento dos serviços;
- VIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- IX – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive durante o transporte, montagem e instalação dos móveis;
- X – adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos, ferramentas e procedimentos, evitando danos aos ambientes, instalações, servidores e usuários dos espaços atendidos;
- XI – retirar, ao final dos serviços, todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais itens decorrentes da execução, deixando os ambientes em adequadas condições de limpeza e uso;
- XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível;
- XIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e corrigindo as falhas apontadas no prazo fixado pela Contratante;
- XIV – responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo os ajustes e reparos necessários sempre que constatado defeito ou inadequação dentro do prazo de garantia;
- XV – observar, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada, disponibilizando acesso aos ambientes onde serão realizados os serviços de medição, montagem e instalação;
- II – fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos locais de instalação, padrões desejados e demais especificações constantes no Termo de Referência;
- III – permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da Contratada às dependências da Prefeitura, desde que devidamente identificados e previamente autorizados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais empregados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas normas aplicáveis;

VI – solicitar a correção, substituição, refazimento ou adequação dos serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, imperfeições, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

VII – efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a devida certificação da execução dos serviços e do recebimento definitivo do objeto;

VIII – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

IX – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

X – zelar para que a execução dos serviços ocorra de modo compatível com o interesse público e com a rotina administrativa dos setores atendidos.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

§ 1º - A Contratada obriga-se a manter a qualidade do serviço prestado, sendo de sua inteira responsabilidade a correção de eventuais falhas ou defeitos que ocorram durante a vigência do contrato.

a) Provisoriamente, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Gabinete do Prefeito alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Dispensa eletrônica nº 12/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.

Ladário/MS, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 4282/2026
Folha Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2025

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _____

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 4282/2026

Folha Nº _____

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., Tel. (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _ _ _ _ _

***Utilizar o papel timbrado da empresa.**